



SUMÁRIO

- CREDENCIAMENTO 010/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2025.
- CREDENCIAMENTO 010/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2025.
- DECRETO Nº 111/ 2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO CONSTANTE DO QUADRO EFETIVO NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.
- CREDENCIAMENTO 003/2024 RESULTADO FINAL 3ª SESSÃO.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 003/2024 3ª SESSÃO.
- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 008CRED-IN-35/22.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025.
- DECRETO Nº 112/ 2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO CONSTANTE DO QUADRO EFETIVO NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 023.
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025.
- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA 023/2025.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025.



Credenciamento



TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 010

TERMO DE ADESÃO A CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA, E SEABRA HOTEL LTDA.

Pelo presente Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTRAL, BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, nº 22, Centro, Central, inscrita no CNPJ sob Nº. 14.136.816/0001-51, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL**, brasileiro, CPF nº XXX.313.XX5-XX, RG nº 0X.XX2.2X3-17 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a **SEABRA HOTEL LTDA**, situada à ROD BA 052KM 356, inscrito no CNPJ sob nº 51.823.251/0001-07, neste ato representada pela Sr^o(a) Vangival de Souza e Silva, portador da Cédula de identidade nº 779415434 SSP/BA e inscrita no CPF sob nº 890.790.195-34, a seguir denominado **CREDENCIADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas neste instrumento, devidamente autorizado, celebram o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 054/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente termo de Adesão ao **chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas classificadas como hotel e/ou pousada localizadas na sede dos municípios de Central/BA e Irecê/BA**, para prestação de serviços de hospedagem com café da manhã no atendimento das necessidades da Prefeitura municipal de Central/BA.

1.2. Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido no Termo de



Referência que acompanha o presente termo de Adesão, como anexo, juntamente com a cópia da **PROPOSTA** apresentada pela **CREDENCIADA** no **CREDENCIAMENTO**.

1.3 A execução dos serviços será autorizada mediante a subscrição periódica de Guias de Autorização de Serviço, as quais contemplarão a cota atribuída a cada um dos credenciados, observada a capacidade operacional destes, indicada no requerimento de credenciamento, o prazo de vigência e o valor total da respectiva autorização.

1.4 A periodicidade da emissão das Guias de Autorização de Serviço será definida pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, em conformidade com a rede de prestadores então existente, assegurada a isonomia entre os prestadores e a rotatividade, excluída a vontade da Administração na determinação da demanda, consoante o Decreto Municipal nº 054/24.

1.5 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do termo de Adesão, bem como, sem o assentimento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o INTERVENIENTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela contratada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, VIGENCIA, PRORROGAÇÃO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.

2.1 O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 054/2024, ficando a CREDENCIADA obrigada a iniciar a prestação dos serviços em até 02 (dois) dias após a formalização do Instrumento Contratual oportunidade que dever estar



disponível toda a equipe, ambiente, insumos e equipamentos utilizados nos serviços.

2.2 Findo o período de vigência, a Secretaria Municipal de Gestão Administração, atendido o interesse público, adotará os atos necessários à renovação do credenciamento, atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto do presente termo será recebido, fase a fase, considerado o cronograma de pagamento.

3.2 Os serviços que, a critério da **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas, serão rejeitados, devendo a **CREDENCIADA** tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo **INTERVENIENTE**, das penalidades previstas contratualmente.

3.3 Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O valor global estimado do presente Termo de Adesão será definido no Instrumento Contratual subsequente.

4.2 Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada, bem como a cobrança direta aos beneficiários de qualquer importância a qualquer título.

4.2 Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CREDENCIADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento



pela CREDENCIADA das obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Em consonância com o Decreto Municipal nº 054/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, os pagamentos devidos à CREDENCIADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

5.2 O órgão ou entidade contratante pagará pelo serviço/fornecimento as importâncias fixadas no Edital de Credenciamento.

5.3 O preço a ser pago pelo órgão ou entidade, será previamente justificado pela Administração, após consulta aos preços de mercado, podendo ser alterado somente após 1 (um) ano de vigência do Edital.

5.4 Os preços praticados nos contratos poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que demonstrada as situações que ensejam tal desajuste.

5.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA-e do IBGE *pro rata tempore*.

5.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da CREDENCIADA.

5.7 O Município descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§1º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



Unidade: 601

Atividade: 2008

Elemento de despesa: 33903900

Fonte: 1-500-0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 054/2024.

7.2 - A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual.

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes INTERVENIENTE poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

8.1. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados por fiscal designado através da Portaria nº PORTARIA Nº 074/ 2025 823, e suas alterações posteriores.

8.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, é cometido ao FISCAL DO CONTRATO todas as competências fixadas em através do Decreto Municipal nº 054/2024 cumulada com as obrigações previstas no presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1 São obrigações do credenciado:

I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e



outros que venham a incidir sobre o objeto do termo de Credenciamento;

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do termo de Credenciamento, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

V - Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços/fornecimentos, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução, quando couber;

VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do Termo de Credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante, quando for o caso;

VIII - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade demandante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas, quando for o caso;

IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

X - Apresentar, quando solicitado, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando for o caso;

XI - Manter as informações e dados do órgão ou entidade em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para



terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho, quando for o caso;

XII - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem

nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigação da contratante:

I - Exercer a fiscalização da execução do termo de Credenciamento por meio do Gestor,

servidor especialmente designado;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 156 da Lei 14.133/2021.



11.2. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;
- c) Impedimento de contratar com o Município/Estado, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamento eventualmente devido pelo órgão ou entidade contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do § 1º deste artigo podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do § 1º deste artigo também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município/Estado, através de seus órgãos ou entes.

11.6. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.7. Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do termo de Credenciamento de prestação de serviço:



I - Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da

contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

II - Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

III - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

IV - Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

V - Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial.

VI - O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

11.8. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante com ajuda técnica da Comissão de Credenciamento, segundo as disposições contidas nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 054/2024, e demais normas regentes da matéria e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Termo de Adesão tem embasamento legal nos termos da Lei Federal



14.133/21 e Decreto Municipal nº 054/2024 com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 São anexos do presente Instrumento Contratual:

- a) o Termo de Referência extraído do Edital de Credenciamento xxx/2025;
- b) a Proposta Comercial da CREDENCIADA, oferecida no Credenciamento xxx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Central/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Instrumento Contratual, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

CENTRAL/BA, 31 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA
JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL

SEABRA HOTEL LTDA
(CREDENCIADA)

Testemunhas:

1. _____

CPE:

2. _____

CPE:



Credenciamento



TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 010

TERMO DE ADESÃO A CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA, E COMERCIAL HOTEL ML LTDA

Pelo presente Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTRAL, BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, nº 22, Centro, Central, inscrita no CNPJ sob Nº. 14.136.816/0001-51, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL**, brasileiro, CPF nº XXX.313.XX5-XX, RG nº 0X.XX2.2X3-17 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a **COMERCIAL HOTEL ML LTDA**, situada à BA 052, KM 384, inscrito no CNPJ sob nº 29.669.980/0001-70, neste ato representada pela Sr^a(a) **Messias de Souza Lima Filho**, portador da Cédula de identidade nº 1014361737 SSP/BA e inscrita no CPF sob nº 023.850.455-75, a seguir denominado **CREDENCIADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas neste instrumento, devidamente autorizado, celebram o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 054/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente termo de Adesão ao **chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas classificadas como hotel e/ou pousada localizadas na sede dos municípios de Central/BA e Irecê/BA**, para prestação de serviços de hospedagem com café da manhã no atendimento das necessidades da Prefeitura municipal de Central/BA.



1.2. Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido no Termo de Referência que acompanha o presente termo de Adesão, como anexo, juntamente com a cópia da **PROPOSTA** apresentada pela **CREDENCIADA** no **CREDENCIAMENTO**.

1.3 A execução dos serviços será autorizada mediante a subscrição periódica de Guias de Autorização de Serviço, as quais contemplarão a cota atribuída a cada um dos credenciados, observada a capacidade operacional destes, indicada no requerimento de credenciamento, o prazo de vigência e o valor total da respectiva autorização.

1.4 A periodicidade da emissão das Guias de Autorização de Serviço será definida pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, em conformidade com a rede de prestadores então existente, assegurada a isonomia entre os prestadores e a rotatividade, excluída a vontade da Administração na determinação da demanda, consoante o Decreto Municipal nº 054/24.

1.5 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do termo de Adesão, bem como, sem o assentimento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o INTERVENIENTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela contratada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, VIGENCIA, PRORROGAÇÃO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.

2.1 O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 054/2024, ficando a CREDENCIADA obrigada a iniciar a prestação dos serviços em até 02 (dois)



dias após a formalização do Instrumento Contratual oportunidade que dever estar disponível toda a equipe, ambiente, insumos e equipamentos utilizados nos serviços.

2.2 Findo o período de vigência, a Secretaria Municipal de Gestão Administração, atendido o interesse público, adotará os atos necessários à renovação do credenciamento, atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto do presente termo será recebido, fase a fase, considerado o cronograma de pagamento.

3.2 Os serviços que, a critério da **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas, serão rejeitados, devendo a **CREDENCIADA** tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo **INTERVENIENTE**, das penalidades previstas contratualmente.

3.3 Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O valor global estimado do presente Termo de Adesão será definido no Instrumento Contratual subsequente.

4.2 Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada, bem como a cobrança direta aos beneficiários de qualquer importância a qualquer título.

4.2 Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CREDENCIADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer



outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CREDENCIADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Em consonância com o Decreto Municipal nº 054/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, os pagamentos devidos à **CREDENCIADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

5.2 O órgão ou entidade contratante pagará pelo serviço/fornecimento as importâncias fixadas no Edital de Credenciamento.

5.3 O preço a ser pago pelo órgão ou entidade, será previamente justificado pela Administração, após consulta aos preços de mercado, podendo ser alterado somente após 1 (um) ano de vigência do Edital.

5.4 Os preços praticados nos contratos poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que demonstrada as situações que ensejam tal desajuste.

5.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA-e do IBGE *pro rata tempore*.

5.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CREDENCIADA**.

5.7 O Município descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§1º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos



recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 601

Atividade: 2008

Elemento de despesa: 33903900

Fonte: 1-500-0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 054/2024.

7.2 - A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual.

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes INTERVENIENTE poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

8.1. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados por fiscal designado através da Portaria nº PORTARIA Nº 074/ 2025 823, e suas alterações posteriores.

8.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, é cometido ao FISCAL DO CONTRATO todas as competências fixadas em através do Decreto Municipal nº 054/2024 cumulada com as obrigações previstas no presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1 São obrigações do credenciado:

I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos,



seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do termo de Credenciamento;

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do termo de Credenciamento, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

V - Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços/fornecimentos, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução, quando couber;

VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do Termo de Credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante, quando for o caso;

VIII - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade demandante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas, quando for o caso;

IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

X - Apresentar, quando solicitado, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando for o caso;

XI - Manter as informações e dados do órgão ou entidade em caráter de absoluta



confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho, quando for o caso;

XII - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem

nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigação da contratante:

I - Exercer a fiscalização da execução do termo de Credenciamento por meio do Gestor,

servidor especialmente designado;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 156 da Lei 14.133/2021.



11.2. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;
- c) Impedimento de contratar com o Município/Estado, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamento eventualmente devido pelo órgão ou entidade contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do § 1º deste artigo podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do § 1º deste artigo também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município/Estado, através de seus órgãos ou entes.

11.6. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.7. Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do termo de



Credenciamento de prestação de serviço:

I - Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da

contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

II - Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

III - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

IV - Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

V - Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial.

VI - O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

11.8. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante com ajuda técnica da Comissão de Credenciamento, segundo as disposições contidas nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 054/2024, e demais normas regentes da matéria e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO



13.1 O presente Termo de Adesão tem embasamento legal nos termos da Lei Federal

14.133/21 e Decreto Municipal nº 054/2024 com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 São anexos do presente Instrumento Contratual:

a) o Termo de Referência extraído do Edital de Credenciamento xxx/2025;

b) a Proposta Comercial da CREDENCIADA, oferecida no Credenciamento xxx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Central/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Instrumento Contratual, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

CENTRAL/BA, 31 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL

[Assinatura]
COMERCIAL HOTEL ML LTDA

(CREDENCIADA)

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



Decreto



DECRETO Nº 111/ 2025
De 06 de agosto de 2025.

Dispõe sobre VACÂNCIA de cargo constante do quadro efetivo no Plano de Cargos e Salários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando a concessão de aposentadoria ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal infra mencionado (a), benefício conferido sob o nº. **2356359332**, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, na forma do Art. 63, Inciso V, da Lei Municipal 243/1991, **VACÂNCIA** do Cargo **AUXILIAR OPERACIONAL**, cuja vaga atribuída ao (à) Servidor (a) **HULDA SOARES DE BRITO**, lotada, até a data da concessão de sua aposentadoria, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único – Para investidura no cargo ora vago, observar-se-á a quantidade de vagas dispostas no Plano de Cargos e Salários vigentes na Municipalidade e a forma de provimento preconizada no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e na Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se



Credenciamento



Central - BA, 06 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ Nº 14.136.816/0001-51
CREDENCIAMENTO 003/2024
RESULTADO FINAL 3ª SESSÃO

A Comissão Especial de Credenciamento do Município de Central – BA, torna pública e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL DA 3ª SESSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**, regida pela Lei 14.133/21, que objetiva o credenciamento de artistas e bandas locais e regionais, nos variados estilos para e futuras possíveis contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos realizados pelo município de Central - BA.

CREDENCIADOS:

CREDENCIADOS:	CNPJ/CPF
ROGÉRIO ALMEIDA DA SILVA	917.317.715-68
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA,	008.360.248-85
LUCIANO MIRANDA DA SILVA	045.700.295-66
JANDERSON AUGUSTO BORGES AMARAL	120.562.775-81
ROBERIO PEREIRA DE SOUZA	348.880.475-53
MARCELO PIRES DE OLIVEIRA	027.816.631-82
ALEX DA SILVA SANTOS	868.870.375-21
ISMAR PIRES DE CARVALHO	885.153.465-91
CAMILA PEREIRA DE SOUZA	087.400.165-01
JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA	029.824.275-32

Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Orlando Guedes da Silva Junior
Presidente da comissão de credenciamento

Credenciamento nº 003/2024



Credenciamento



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
3ª SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 – CREDENCIAMENTO 003/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 79 da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.

RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 003/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 045/2024.

CREDENCIADOS:	CNPJ
ROGÉRIO ALMEIDA DA SILVA	917.317.715-68
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA,	008.360.248-85
LUCIANO MIRANDA DA SILVA	045.700.295-66
JANDERSON AUGUSTO BORGES AMARAL	120.562.775-81
ROBERIO PEREIRA DE SOUZA	348.880.475-53
MARCELO PIRES DE OLIVEIRA	027.816.631-82
ALEX DA SILVA SANTOS	868.870.375-21
ISMAR PIRES DE CARVALHO	885.153.465-91
CAMILA PEREIRA DE SOUZA	087.400.165-01
JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA	029.824.275-32

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: credenciamento de artistas e bandas locais e regionais, nos variados estilos para e futuras possíveis contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos realizados pelo município de Central - BA.

Prazo de Vigência do edital de credenciamento: 08/08/2024 a 08/08/2025 Justificativa Anexa nos autos do **CREDENCIAMENTO 003/2024**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Central – BA, 06 de agosto de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal

Credenciamento nº 003/2024



Termo Aditivo



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 008CRED-IN-35/22**

O Município de Central, Estado da Bahia, torna público que firmou Termo de Aditamento de Prazo do Contrato nº 008CRED-IN-35/22, cuja contratada é a empresa MCS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para a prestação de serviços na área de saúde do Município de Central, tanto na Área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto as Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados, com vigência de 01/06/2025 a 01/06/2026.

Central/BA, 31 de maio de 2025

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL

Prefeito



Contrato



EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

CONTRATADA: KLERIK JUNIOR MIRANDA DA SILVA, inscrito no CPF nº 006.990.355-70.

OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos realizados pelo Município de Central - BA, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

Prazo da Contratação: 1 (um) mês.

Início da Vigência: 06 de agosto de 2025.

Valor Global Estimado: R\$ 3.520,84 (três mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1302	2015	33903600	1-500-0000

Central - BA, 06 de agosto de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

CONTRATADA: TADEU ALMEIDA GAMA SANTOS, inscrito no CPF nº 014.031.495-42.

OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos realizados pelo Município de Central - BA, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

Prazo da Contratação: 1 (um) mês.

Início da Vigência: 06 de agosto de 2025.

Valor Global Estimado: R\$ 6.755,56 (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1302	2015	33903600	1-500-0000

Central - BA, 06 de agosto de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

CONTRATADA: MIQUEIAS ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF nº 051.762.105-33.

OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos realizados pelo Município de Central - BA, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

Prazo da Contratação: 1 (um) mês.

Início da Vigência: 06 de agosto de 2025.

Valor Global Estimado: R\$ 3.520,84 (três mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1302	2015	33903600	1-500-0000

Central - BA, 06 de agosto de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

CONTRATADA: LUIZ PAULO BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF nº 002.861.475-56.

OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos realizados pelo Município de Central - BA, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

Prazo da Contratação: 1 (um) mês.

Início da Vigência: 06 de agosto de 2025.

Valor Global Estimado: **R\$ 3.520,84 (três mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1302	2015	33903600	1-500-0000

Central - BA, 06 de agosto de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

CONTRATADA: ADRIANA DE SOUSA, inscrita no CPF nº 901.057.025-87.

OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos realizados pelo Município de Central - BA, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

Prazo da Contratação: 1 (um) mês.

Início da Vigência: 06 de agosto de 2025.

Valor Global Estimado: **R\$ 3.520,84 (três mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1302	2015	33903600	1-500-0000

Central - BA, 06 de agosto de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

CONTRATADA: ALECKSON BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 033.121.075-47.

OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos realizados pelo Município de Central - BA, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

Prazo da Contratação: 1 (um) mês.

Início da Vigência: 06 de agosto de 2025.

Valor Global Estimado: R\$ 1.852,50 (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1302	2015	33903600	1-500-0000

Central - BA, 06 de agosto de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

CONTRATADA: GETULIO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 097.095.095-00.

OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos realizados pelo Município de Central - BA, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

Prazo da Contratação: 1 (um) mês.

Início da Vigência: 06 de agosto de 2025.

Valor Global Estimado: **R\$ 3.520,84 (três mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1302	2015	33903600	1-500-0000

Central - BA, 06 de agosto de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

CONTRATADA: ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 017.081.605-23.

OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos realizados pelo Município de Central - BA, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

Prazo da Contratação: 1 (um) mês.

Início da Vigência: 06 de agosto de 2025.

Valor Global Estimado: **R\$ 1.852,50 (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1302	2015	33903600	1-500-0000

Central - BA, 06 de agosto de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

CONTRATADA: ROGÉRIO ALMEIDA DA SILVA, inscrito no CPF nº 917.317.715-68.

OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos realizados pelo Município de Central - BA, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

Prazo da Contratação: 1 (um) mês.

Início da Vigência: 06 de agosto de 2025.

Valor Global Estimado: **R\$ 3.520,84 (três mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1302	2015	33903600	1-500-0000

Central - BA, 06 de agosto de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

CONTRATADA: LUCIANO MIRANDA DA SILVA, inscrita no CPF nº 045.700.295-66.

OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos realizados pelo Município de Central - BA, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

Prazo da Contratação: 3 (três) meses.

Início da Vigência: 06 de agosto de 2025.

Valor Global Estimado: R\$ 13.511,12 (treze mil, quinhentos e onze reais e doze centavos)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1302	2015	33903600	1-500-0000

Central - BA, 06 de agosto de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, inscrita no CPF nº 008.360.248-85.

OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos realizados pelo Município de Central - BA, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

Prazo da Contratação: 1 (um) mês.

Início da Vigência: 06 de agosto de 2025.

Valor Global Estimado: **R\$ 6.755,56 (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1302	2015	33903600	1-500-0000

Central - BA, 06 de agosto de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

CONTRATADA: JANDERSON AUGUSTO BORGES AMARAL, inscrito no CPF nº 120.562.775-81.

OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos realizados pelo Município de Central - BA, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

Prazo da Contratação: 1 (um) mês.

Início da Vigência: 06 de agosto de 2025.

Valor Global Estimado: R\$ 1.852,50 (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1302	2015	33903600	1-500-0000

Central - BA, 06 de agosto de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

CONTRATADA: ROBERIO PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 348.880.475-53.

OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos realizados pelo Município de Central - BA, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

Prazo da Contratação: 1 (um) mês.

Início da Vigência: 06 de agosto de 2025.

Valor Global Estimado: R\$ 1.852,50 (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1302	2015	33903600	1-500-0000

Central - BA, 06 de agosto de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

CONTRATADA: MARCELO PIRES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 027.816.631-82.

OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos realizados pelo Município de Central - BA, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

Prazo da Contratação: 1 (um) mês.

Início da Vigência: 06 de agosto de 2025.

Valor Global Estimado: **R\$ 1.852,50 (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1302	2015	33903600	1-500-0000

Central - BA, 06 de agosto de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

CONTRATADA: ALEX DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF nº 868.870.375-21.

OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos realizados pelo Município de Central - BA, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

Prazo da Contratação: 1 (um) mês.

Início da Vigência: 06 de agosto de 2025.

Valor Global Estimado: R\$ 3.520,84 (três mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1302	2015	33903600	1-500-0000

Central - BA, 06 de agosto de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

CONTRATADA: ISMAR PIRES DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 885.153.465-91.

OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos realizados pelo Município de Central - BA, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

Prazo da Contratação: 1 (um) mês.

Início da Vigência: 06 de agosto de 2025.

Valor Global Estimado: R\$ 3.520,84 (três mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1302	2015	33903600	1-500-0000

Central - BA, 06 de agosto de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

CONTRATADA: CAMILA PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 087.400.165-01.

OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos realizados pelo Município de Central - BA, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

Prazo da Contratação: 1 (um) mês.

Início da Vigência: 06 de agosto de 2025.

Valor Global Estimado: R\$ 1.852,50 (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1302	2015	33903600	1-500-0000

Central - BA, 06 de agosto de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

CONTRATADA: JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 029.824.275-32.

OBJETO: Credenciamento de artistas e bandas locais e regionais, nos variados estilos para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos realizados pelo Município de Central - BA, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

Prazo da Contratação: 1 (um) mês.

Início da Vigência: 06 de agosto de 2025.

Valor Global Estimado: R\$ 6.755,56 (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1302	2015	33903600	1-500-0000

Central - BA, 06 de agosto de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



Decreto



DECRETO Nº 112/ 2025
De 06 de agosto de 2025.

Dispõe sobre VACÂNCIA de cargo constante do quadro efetivo no Plano de Cargos e Salários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando a concessão de aposentadoria ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal infra mencionado (a), benefício conferido sob o nº. **2351391920**, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, na forma do Art. 63, Inciso V, da Lei Municipal 243/1991, **VACÂNCIA** do Cargo **AUXILIAR OPERACIONAL**, cuja vaga atribuída ao (à) Servidor (a) **BENEDITA MARIA DA SILVA**, lotada, até a data da concessão de sua aposentadoria, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Para investidura no cargo ora vago, observar-se-á a quantidade de vagas dispostas no Plano de Cargos e Salários vigentes na Municipalidade e a forma de provimento preconizada no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e na Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se



Inexigibilidade



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Ante os elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à emissão de empenho e contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação da empresa ALAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA representante exclusiva da banda "ALLAN JR" para prestação de serviço com apresentação de show artístico musical, em comemoração ao aniversário da cidade de Central -Ba.
Favorecido:	
CNPJ / CPF:	49.994.016/0001-56
Prazo de Execução e Vigência:	03 (três) meses
Valor Total:	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fundamento Legal:	art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:	Secretaria de Cultura, Turismo e meio ambiente; FONTE 1-500-0000; PROJETO /ATIVIDADE:2015; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39



Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 023/2025**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Central/Bahia, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO



Contrato



EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Processo Administrativo: 123/2025. **Contrato:** 202/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL-BA. **EMPRESA** ALAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.994.016/0001-56, Objeto: Contratação da empresa ALAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA representante exclusiva da banda "ALLAN JR" para prestação de serviço com apresentação de show artístico musical, em comemoração ao aniversário da cidade de **Central -Ba Data da Assinatura:** 05 de AGOSTO de 2025. **Vigência:** 03 (três) meses. Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) **Dotação Orçamentária** - Secretaria de Cultura, Turismo e meio ambiente; FONTE 1-500.0000, PROJETO /ATIVIDADE: 2015; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39. **Fundamentação Legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Central, 06 de agosto de 2025

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO



Inexigibilidade



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Ante os elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à emissão de empenho e contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação da empresa WANIA DEISE FREITAS DA SILVA 85390631587 representante exclusiva da cantora "WANIA" para prestação de serviço com apresentação de show artístico musical, em comemoração ao aniversário da cidade de Central -Ba
Favorecido:	46.235.290/0001-53
CNPJ / CPF:	
Prazo de Execução e Vigência:	03 (três) meses
Valor Total:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fundamento Legal:	art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:	Secretaria de Cultura, Turismo e meio ambiente; FONTE 1-500-0000; PROJETO /ATIVIDADE: 2015; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39



Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 024/2025**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Central/Bahia, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO



Contrato



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

Processo Administrativo: 124/2025. **Contrato:** 203/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL-BA. **Contratada:** WANIA DEISE FREITAS DA SILVA 85390631587, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.235.290/0001-53, Objeto: Contratação da empresa WANIA DEISE FREITAS DA SILVA 85390631587 representante exclusiva da cantora "WANIA" para prestação de serviço com apresentação de show artístico musical, em comemoração ao aniversário da cidade de Central - Ba **Data da Assinatura:** 05 de AGOSTO de 2025. **Vigência:** 03 (três) meses. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) **Dotação Orçamentária** - Secretaria de Cultura, Turismo e meio ambiente; FONTE 1-500.0000 PROJETO /ATIVIDADE: 2015; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39. **Fundamentação Legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Central, 06 de agosto de 2025

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO



Dispensa



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal de Central - BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, Autorizo a contratação de Emerson de Jesus Fernandes , **inscrito no CPF nº 516.834.308-24**, para Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de registro audiovisual para a Festa de Emancipação da Cidade de Central / Ba nos dias de 08 a 10 de agosto de 2025 pelo valor global de **R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Central - BA, 06 de agosto de 2025

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



Contrato



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2025

Processo Administrativo: 125/2025. **Contrato:** 214/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL-BA. **Contratada:** EMERSON DE JESUS FERNANDES, PESSOA FÍSICA, inscrita no CPF 516.834.308-24. **Objeto:** Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de registro audiovisual para a Festa de Emancipação da Cidade de Central / Ba nos dias de 08 a 10 de agosto de 2025 **Data da Assinatura:** 06 de AGOSTO de 2025. **Vigência:** 01 MÊS. Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) **Dotação Orçamentária** - UNIDADE 1002; FONTE 1-500.1001 PROJETO /ATIVIDADE: 2014/2017; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Central, 06 de agosto de 2025

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO